



**RESOLUÇÃO Nº 08/2024**

*“Consolida e estabelece as denominações das dependências da Câmara Municipal de Guiricema, revoga Resoluções anteriores e dá outras providências.”*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiricema/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentar, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação do plenário a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Esta Resolução consolida as denominações existentes das dependências da Câmara Municipal de Guiricema e estabelece novas denominações.

**Art. 2º** - Ficam criadas e consolidadas as seguintes denominações das dependências da Câmara Municipal de Guiricema:

- I - Gabinete da Presidência: "Sala Presidente Lacinélio Pedro da Silva";
- II - Sala de Arquivo (térreo): "Sala José Fidelis Filho";
- III – Sala de Arquivo do Salão Superior (sala 1 – maior): “João Batista de Oliveira”;
- IV – Sala de Arquivo do Salão Superior (sala 2 – menor): “Joaquim Pereira Ferraz”;
- V – Sala de Apoio ao Salão Superior: “João Batista de Souza”
- VI - Sala de Contabilidade e Controle Interno (antiga Sala da Administração): "Sala Vereador Realino Soares de Souza";
- VII - Sala da Secretaria: "Sala Vereador Sebastião Ferraz Toledo";
- VIII - Espaço da Cantina: "Espaço Vereador Francisco Carlos Lourenço";
- IX - Salão Nobre: "Salão Nobre Prefeito José Carvalho Martha";
- X - Salão Superior: "Salão José Leocádio de Moura".



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**XI** – Tribuna Livre: “Vereador José Moreira Filho”.

**XII** - Sala do CAC e Legislativo: “José da Silva Ferraz”.

**XIII** - A sede da Câmara Municipal de Guiricema, compreendendo todo o complexo edifício e suas instalações: “Edifício Vereador Geraldo Vaz de Melo”.

**Art. 3º** - Ficam expressamente revogadas as Resoluções nº 06/2002, 03/2003, 04/2003, 05/2003, 06/2003 e 07/2003.

**Art. 4º** - O Departamento Administrativo e de Contabilidade da Câmara Municipal providenciará a confecção e instalação de placas indicativas com as denominações estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 5º** - As denominações estabelecidas nos artigos anteriores, bem como aquelas constantes do Anexo I desta Lei, ficam consolidadas para todos os efeitos legais.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica e serão, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema/MG, 14 de novembro de 2024.

**Ronildo José Toledo**  
Presidente da Câmara Municipal

Promulgada e publicada por esta Casa Legislativa no dia 18 de novembro de 2024, conforme art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

(32) 3553 1165

camaradeguiricema@gmail.com

Praça Coronel Luiz Coutinho, nº 13, Centro

Guiricema, MG

CNPJ 26.141.093/0001-68